



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 37,14
RECEBES N.º 37,14
PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 07 de março de 2014.

Ofício nº 35/2014 DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 25/2014

30/14

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 25/2014, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização incluir atividades no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Orçamento, Finanças e Contas
Câmara Municipal de Assis, 11.03.14
Chefe do Departamento do Legislativo

AV. Rui Barbosa, 926 PABX (16) 3302.3500 CEP 19814-000 - Centro - Assis – SP

"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor"

PROT. 000930 CAMARA M. ASSIS 10/03/2014 10:07



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 25/2014)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

A presente propositura tem o objetivo de incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2013, as atividades: PNAE – Atendimento Educacional Especializado – AEE e Programa Brasil Alfabetizado.

Propõe, também, a abertura de crédito adicional, especial, no valor de R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais) para ocorrer com referidas atividades.

Deste valor, R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) destina-se ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – AEE – Atendimento Educacional Especializado, que tem por objetivo, em parceria com o Município, atender às necessidades nutricionais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, durante sua permanência no AEE – Atendimento Educacional Especializado, por meio da merenda oferecida, contribuindo para promover o acesso, participação e interação nas atividades escolares e para a formação de hábitos alimentares saudáveis.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, iniciou recentemente o repasse destinado ao AEE – Atendimento Educacional Especializado para o município de Assis, para garantir a oferta de alimentação escolar aos alunos da Educação Especial.

O AEE é realizado no contra turno da escolarização. Os alunos do AEE serão atendidos desde que estejam matriculados no ensino regular público com matrícula concomitante em instituição de atendimento educacional especializado, em turno distinto.

Já, o valor de R\$ 56.000,00, (cinquenta e seis mil reais) será direcionado para as ações previstas pelo Programa Brasil Alfabetizado, do Ministério da Educação, que tem o objetivo de contribuir para a universalização do ensino fundamental, promovendo apoio a ações de alfabetização de jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos do município.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Este apoio se realiza por meio de transferência de recursos financeiros, em caráter suplementar, para o município desenvolver as ações de alfabetização com a implantação e desenvolvimento da formação inicial dos alfabetizadores e coordenadores das turmas do Programa Brasil Alfabetizado.

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão advindos de superávit financeiro e de excesso de arrecadação, provenientes dos valores repassados pelo Ministério da Educação.

Diante do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 25/2014, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para inclusão de atividade no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como, abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de março de 2014.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 25/2014

30/14

Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.014 as seguintes atividades: 443 – PNAE – Atendimento Educacional Especializado – AEE, e 430 – Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	DEPTO.ENSINO SUPL.E PROGR.ESPECIAIS	
12.367.0031.2.443	PNAE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	
	AEE –MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30	Material de Consumo.....	R\$ 7.800,00
Fonte – 05	Transferências de Convênios Federal - Vinculados	
Aplicação – 220.0003	PNAE – Programa de Alimentação Escolar	
02.06.04	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.366.0029.2.430	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	R\$ 56.000,00
Fonte – 05	Transferências de Convênios Federal - Vinculados	
Aplicação – 220.0011	Programa Brasil Alfabetizado	

T O T A L R\$ 63.800,00

Art. 3º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

01- R\$ 24.500,00, (vinte e quatro mil e quinhentos reais) provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

02-R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais), provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, repassado pelo Ministério da Educação.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de março de 2014.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO N.º 49 / 2014

**PROJETO DE LEI /2014 – SOLICITA
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA
INCLUSÃO DE ATIVIDADES NO PLANO
PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTARIAS E LEI ORÇAMENTARIA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL – VALOR DE R\$ 63.800,00 –
VIABILIDADE JURÍDICA.**

A Secretaria de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre o Projeto de Lei para incluir projetos e atividades no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).

Do montante o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), destina-se ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para Atendimento Educacional Especializado.

Já o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) destina-se ao Programa Brasil Alfabetizado, do Ministério da Educação, que visa promover apoio a ações de alfabetização de jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos do município.

Quanto á solicitação, temos que a referida matéria, não demanda maiores explanações, sendo de competência do Poder Executivo a iniciativa do Projeto de Lei.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Demais disso, a constitucionalidade do referido projeto está assegurada, ante à observância aos princípios contido na CF/88.

Diante do exposto, OPINO pela VIABILIDADE JURÍDICA estando o projeto de Lei em consonância com a legislação municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, bem como também obedecem aos princípios norteadores da administração pública, opino no sentido de que seja o mesmo enviado para a apreciação dos Nobres Vereadores de nossa Casa de Leis.

Assis, 07 de março de 2014.

FRANCISCO JOSÉ ALVES

Assessor Jurídico

OAB/SP 169.866



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 030/2014
PARECER Nº. 037/2014

O Projeto de Lei epigrafado objetiva a inclusão de projeto nas leis orçamentárias e a abertura de crédito adicional especial no valor total **R\$ 63.800,00** (sessenta e três mil e oitocentos reais).

Segundo informações no ofício de encaminhamento, visa participar dos programas PNAE – Programa Nacional Alimentação Escolar no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), programa este que tem por objetivo em parceria com o município atender as necessidades nutricionais dos alunos com deficiência e já com relação aos R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), visa o programa AEE – Atendimento Educacional Especializado, que visa atender ações do Brasil Alfabetizado, programa do Governo Federal, que atende alfabetizações de jovens de 15 anos ou mais, adultos e idosos do município.

Importante destacar ainda, que os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto nos incisos II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida maioria absoluta de votos.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 14 de março de 2014.


DURVALINO BINATO NETO
Procurador Jurídico